

# **POLITICA DE INVESTIMENTO 2015**

## **Diretrizes de Investimento**

### **1- Introdução**

**Atendendo a Legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN 3922/2010, o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, elaborada pelo Comitê de Investimento, com aprovação do Conselho Gestor (Conselho Administrativo e Conselho Fiscal), apresenta a versão de sua Política de Investimento para o ano de 2015.**

**Trata-se formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisões relativa aos investimentos do Instituto, utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar atingir o equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.**

### **2- Objetivos**

**A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos.**

**É um instrumento que proporciona o Comitê de Investimentos e aos Conselhos Gestores, envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos.**

**Trata ainda o presente da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira dos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2015 à 31/12/2015, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da superação de meta atuarial.**

**Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada aos ativos, traçando-se uma estratégia de investimento focada principalmente a médio e longo prazo.**

### **3- Modelo de Gestão**

O modelo de gestão das aplicações dos recursos do Fapen a ser adotado será o de “gestão própria”. A gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, conforme previsto no § 1º parágrafo I, do Art. 15 da Resolução CMN 3922/2010.

### **4- Estrutura Organizacional p/tomada de Decisões de Investimentos**

A tomada de decisões quanto a este aspecto coube ao Comitê de Investimentos sendo acompanhados pela Diretoria do Fapen.

### **5- Projeções Econômicas para 2015**

| <b>Variável</b>         | <b>Indicador</b> | <b>Premissa</b>   |
|-------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Inflação</b>         | <b>IPCA</b>      | <b>6,25%</b>      |
| <b>Inflação</b>         | <b>INPC</b>      | <b>6,00%</b>      |
| <b>Taxa de Juros</b>    | <b>Selic</b>     | <b>12,00% aa</b>  |
| <b>Ativ.Econômica</b>   | <b>PIB</b>       | <b>1,65%</b>      |
| <b>Dólar</b>            | <b>US\$</b>      | <b>2,65</b>       |
| <b>Bolsa de Valores</b> | <b>Ibovespa</b>  | <b>56.100 pts</b> |

### **6- Política de Investimentos**

A resolução 3922/2010, que delimita os limites e as possibilidades de aplicações das reservas financeiras dos Institutos de Previdência permite a aplicação em Renda Fixa e Renda Variável.

No caso da Renda Fixa, permite aplicação direta em Títulos Públicos emitidos exclusivamente pelo Tesouro Nacional e fundos de investimentos descritos no artigo nº 7º da referida Resolução buscando sempre o retorno dos sub-índices do Índice do Mercado Anbima (IMA) ou Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), e o CDI, enquanto a Renda Variável está tratada no artigo seguinte.

Diante disso, fica aprovada a política de alocação de recursos do Fapen para 2015, na seguinte distribuição:

| <b>Segmento</b>       | <b>Tipo</b>  | <b>Percentual</b> | <b>Risco</b>           |
|-----------------------|--|-------------------|------------------------|
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Títulos Públicos (Selic)</b>  | <b>Até 10%</b>    | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Cotas Fundos Investimentos condomínio aberto Art. 7º I,b.</b>   | <b>Até 90%</b>    | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Operações compromissadas Lastreadas pelos títulos Selic</b>   | <b>Até 8%</b>     | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Cotas de Fundos Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em indicadores de desempenho em Renda fixa Índices IMA e IDkA (cond. Aberto) Art.7º,III</b> | <b>Até 25%</b>    | <b>Baixo<br/>baixo</b> |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Cotas de Fundos de Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em Renda Fixa Art 7º IV</b>  | <b>Até 30%</b>    | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Depósitos Poupança</b>  | <b>Até 6%</b>     | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Fundos Direitos Creditórios Condomínio Aberto Art 7º VI</b>   | <b>Até 10%</b>    | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Fundos Direito Creditório Condomínio Fechado Art. 7º, VII, "a"</b>  | <b>Até 1%</b>     | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Fixa</b>     | <b>Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa denominado Crédito Privado Art. 7,º VII "b"</b>   | <b>Até 4%</b>     | <b>Baixo</b>           |
| <b>Renda Variável</b> | <b>Cotas Fundos de Investimentos forma Condomínio aberto ref. IBrX ou IBrX 50(Ibovespa) Art. 8º, I</b>   | <b>Até 5%</b>     | <b>Alto</b>            |
| <b>Renda Variável</b> | <b>Cotas Fundos de Investimentos em ações índices ref. Em ações exclusivo Ibovespa, IBrX e IBrX 50 Art. 8º, II</b>   | <b>Até 5%</b>     | <b>Alto</b>            |
| <b>Renda Variável</b> | <b>Cotas Fundo de Investimento ações Condomínio aberto índices referenciados em ações previstos art.II da Resolução 3922 Art. 8º, III</b>                                | <b>Até 5%</b>     | <b>Alto</b>            |
| <b>Renda Variável</b> | <b>Fundos de Investimento Multimercado Condomínio aberto sem alavancagem Art. 8º, IV</b>   | <b>Até 5%</b>     | <b>Alto</b>            |
| <b>Renda Variável</b> | <b>Cotas de Fundos de Investimentos em participações Condomínio Fechado- Art. V</b>  | <b>Até 3%</b>     | <b>Alto</b>            |
| <b>Renda Variável</b> | <b>Cotas fundos de Investimentos Imobiliários com cotas negociadas na Bolsa de Valores Art. 8º, VI</b>   | <b>Até 5%</b>     | <b>Alto</b>            |

**Obs. O limite máximo para o segmento de Renda Variável será de 15%. Para o segmento de Renda Fixa, o Benchmark comparativo será o IMA, IDkA , DI, Poupança e FIDC e para o segmento de Renda Variável será o IBrX e o IBrX 50. Tanto no segmento de Renda Fixa quanto no de Renda Variável, só haverá alocação de recursos aos Fundos enquadrados à Resolução CMN 3922/2010, bem como atendidas também as restrições do referido diploma legal (previstas no Artigo 23). Para a alocação dos valores serão necessários o atendimento dos seguintes critérios:**

- a) Aplicação em Títulos de emissão do Tesouro Nacional, a ser realizado conforme autorização pelo Comitê de Investimentos, que deverá definir valores. Tipos de Títulos e vencimentos dos mesmos;**
- b) Aplicação em Fundos de Investimentos, com adequação às exigências da Resolução CMN 3922 desde que seguidos rígidos critérios de escolha, tais como:**
  - Patrimônio Líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de reais) para os Fundos de Renda Fixa e o restante cerca de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para os Fundos de Renda Variável;**
  - Os Fundos de Renda Fixa referenciados sejam “IMA”. IDkA o DI, Poupança e FIDC, todos os demais ativos mobiliários estarão aplicados através de fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto e fechado. O monitoramento do risco de mercado será feito pelos Gestores dos Fundos nos quais o Fapen possui aplicações.**

#### **7- Critério de Avaliação e Seleção dos Novos Gestores de Investimentos**

**Independentemente do acompanhamento interno dos investimentos, será procedida a avaliação periódica dos gestores, de seis em seis meses, com o objetivo de examinar se os resultados obtidos serão compatíveis com a meta de Política de Investimentos (conforme Portaria 440/13 MPS), em termos de rentabilidade e de risco incorrido, assim como, em consonância ao que estabelece a legislação pertinente.**

**Havendo a necessidade de um novo gestor, para selecioná-lo, utilizar-se-ão de análises quantitativas e qualitativas, observando-se, prioritariamente, os pré-requisitos a seguir relacionados e/ou outros que permitam dar a maior segurança possível quanto a uma boa escolha, conforme Instituições Financeiras Credenciadas:**

**a) Aspecto Qualitativo:**

- tradição da empresa no mercado;
- sistema interno de informação;
- sistema interno de gerenciamento de risco;
- capacitação técnica ao atendimento dos objetivos do Fapen;
- fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;
- qualidade no atendimento;
- compliance;
- taxas cobradas p/gestão de recurso X serviços
- Certidões atualizadas

**b) Aspecto Quantitativo (análise dos Fundos De Investimentos)**

- rentabilidade x Benchmark
- relação risco x retorno

## **8- Diretrizes para Gestão de Segmentos**

**O RPPS optou por gestão com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, no entanto, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.**

**Segmento de Renda Fixa: Benchmark comparativo ao IMA, IDkA e DI, Poupança , FIDC (em condomínio aberto ou fechado) e a rentabilidade mínima anual deverá ser a meta atuarial (IPCA + 6,00% a.a).**

**Segmento de Renda Variável: comparativo ao índice Ibovespa, IBrX, IBrX 50, Fundos de Investimentos Multimercado e Fundos de Investimentos Imobiliários, (em condomínio aberto ou fechado) e a rentabilidade mínima anual deverá ser a meta atuarial (IPCA + 6,00%a.a).**

### **9- Considerações Finais**

**A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do Fapen. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo Fapen aos seus segurados e pensionistas, pelo Portal do Fapen e Informativos no prazo de trinta dias contados de sua aprovação.**

**Campo Largo, 14 de novembro de 2014**

**Alceu Carlesso  
Dir. Geral -CPA 10**

**José Atilio Norberto  
Dir. Financeiro – CPA 10**

**Aluizio Bora  
CPA 10**

**Juliano Castagnoli  
CPA 10**

**Rubens G. Ribeiro**

**Lenise Zanin**

**Ivo Cezar Norberto – Sec. Mun. Finanças**

